



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**PORTARIA N.º 071, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**RETIFICA ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE/TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONCEDIDA PELA PORTARIA N.º 124, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RETIFICA** ato concessor de aposentadoria voluntária por implemento de idade/tempo de contribuição concedida pela Portaria n.º 124, de 06 de agosto de 2020 à servidora **ROSÂNGELA MARIA CRESCÊNCIO**, mat. 035/072, inativada no cargo de provimento efetivo de Professora, nível 3 do magistério, art. 19 da Lei Municipal n.º 390/2003, Classe E, regime estatutário, com carga horária de 20 horas semanais para declarar que, nos termos do que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, DOU de 31-12-2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, com a redação da Emenda Constitucional n.º 20, DOU de 16.12.1998 e art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47, DOU de 06-07-2005, o valor dos proventos mensais integrais segue no valor de R\$ 5.703,86 (cinco mil, setecentos e três reais e oitenta e seis centavos) a contar da data de 06 de agosto de 2020, equivalente a última remuneração da servidora, composto das seguintes vantagens: Vencimento básico (nível 3 do magistério, classe A) no valor de R\$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais com quatro centavos), nos termos do Art. 19 c/c Art. 41, § 2º, da Lei Municipal n.º 390/2003; adicional por tempo de serviço de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, correspondendo ao valor de R\$ 1.205,62 (um mil duzentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), nos termos do Art. 212 c/c art. 225, I, da Lei Municipal n.º 625/2011; Classe E incidente sobre o nível I, classe A da categoria, correspondendo a 40% (por cento) no valor de R\$ 730,69 (setecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), nos termos dos Artigos: 9,10,11 e 12, V, "a", "b" e "c", § 1º c/c art. 41, § 2º, todos da Lei Municipal



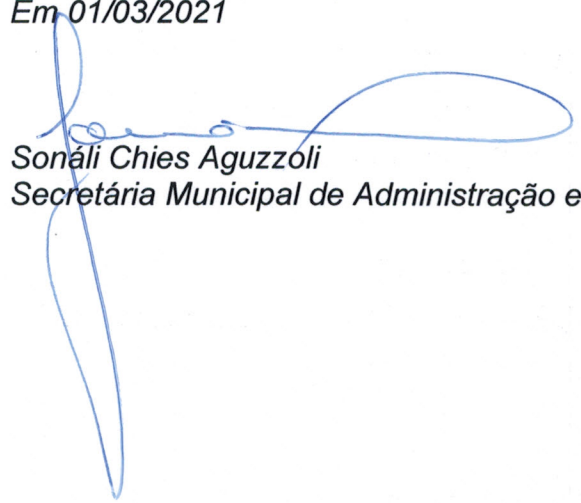
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

n.º 390/2003 e gratificação adicional em 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R\$ 753,51 (setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos) nos termos do art. 225, II, da Lei Municipal n.º 625/2011 a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boa Vista do Sul/RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,  
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

  
ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,  
Prefeito Municipal.

*Registre-se. Publique-se.*  
*Em 01/03/2021*

  
Sonáli Chies Aguzzoli  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.